



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 05/2026 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO,

I - RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 05/2026, "*Altera dispositivo da Lei nº 913/2006, que autoriza o Poder Executivo a contribuir financeiramente com a Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas – MG e dá outras providências*".

Publicada, a proposição foi distribuída a essa Comissão de Legislação, de Justiça e de Redação, para análise e parecer, nos termos do artigo 171, combinado com a alínea "a", inciso I, do artigo 93, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É, sucintamente, o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
Protocolo no livro próprio às folhas	81
Sob o nº	078/2026
às	12:50 Horas
Bonf.de Minas - MG	02/03/26
Servidor Responsável	

II - FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, conforme disposto no artigo 18, IV, combinado com o disposto no inciso I, artigo 24 e inciso VI, artigo 42, todos da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 18. Ao Município de Bonfinópolis de Minas compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes atribuições:

...

IV - legislar sobre assuntos de interesse local, dentro de sua competência;

Publicado no quadro de avisos da Câmara em	02/03/2026	às	15:50	horas,
e registro em livro próprio às folhas	64			
Sob o nº	056/26			
Servidor Responsável				



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Art. 24. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente:

I - matéria patrimonial, tributária e orçamentária: Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, abertura de créditos especiais e suplementares, remissão de dívidas, concessão de isenções e anistias fiscais, auxílios e subvenções;

Art. 42. Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município com ênfase:

...

VI - autorizar a concessão de auxílios, subvenções sociais e fomentos;

Também não vislumbro óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza compete privativamente ao Prefeito, conforme previsto na alínea "d", inciso II, do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal. Vejamos:

Art. 56. São matérias de iniciativa privativa, além de outras previstas nesta Lei Orgânica:

...

II – do Prefeito:

d) matéria patrimonial, orçamentária e a que autorize a abertura de crédito adicional ou conceda auxílios, anistias, isenções, prêmios e subvenções.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 05/2026.

Sala das Comissões, 02 de março de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES

DESPACHO

Aprovado ☒ Rejeitado () o voto do relator
em único turno por (2) votos favoráveis (0)
votos contrários e (0) abstenções.

Sala de Comissões 02 / 03 / 2026

[Assinatura]

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Vereador **PEDRO CESAR**
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES

DESPACHO

Dou por concluso nesta comissão
o presente processo legislativo
subam os autos à mesa diretora.

Sala das Comissões 02 / 03 / 2026

[Assinatura]

PRESIDENTE DA COMISSÃO